LEI Nº 806, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar uma casa de residência familiar, na sede do distrito de Celina, pertencente ao Sr. José Ferreira Nunes, na Praça da Igreja Católica, coberta de telhas, assoalhada, para os fins de alargamento da citada praça.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir o crédito especial na quantia de NCr$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos) para pagar as despesas decorrentes do Art. 1º da presente lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 13 de dezembro de 1968.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.